



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MODALDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem para jogos de futebol de 7 , compreendendo o envio de equipe composta por 03(quatro) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	20	PARTIDA	165,00	3.300,00
2	Arbitragem para jogos de futsal , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário e um 1 (um) coordenador de prova. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	90	PARTIDA	165,00	14.850,00
3	Arbitragem para jogos de futebol de areia (beach soccer) , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01(um) mesário e 1 (um) coordenador. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	18	PARTIDA	165,00	2.970,00
4	Arbitragem para jogos de volei de praia , compreendendo o envio de equipe composta por 05(cinco) pessoas, sendo 03 (três) árbitros, 01(um) mesário e 1 (um) coordenador de prova. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	6	PARTIDA	145,00	870,00
5	Arbitragem para jogos de voleibol , compreendendo o envio de equipe composta por 05(cinco) pessoas, sendo 03(dois) árbitros, 01(um) mesário e (01) um coordenador de prova. Os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	6	PARTIDA	145,00	870,00
6	Arbitragem para competição de ciclismo , compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 6(seis) árbitros, 3 (três) mesários e 01(um) coordenador de prova. As provas serão individuais nas modalidades de contra-relógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	20	DIÁRIA	145,00	2.900,00
7	Arbitragem para competição de atletismo compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 02 mesários 01 coordenador de provas, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50 mt, 75 mt, 100,mt, 200mt, 400mt,	30	DIÁRIA	145,00	4.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

	800mt 1000 mt,3000mt , salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.				
8	Arbitragem para competição de Badminton compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 01(um) mesário e 01 (um) coordenador de provas. As partidas comprremem 3 Set's de 21 pontos por set.	16	DIÁRIA	117,67	1.882,72
9	Arbitragem para competição de Damas compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 3 (três) árbitros, 01 um mesário,1(um) coordenador de prova. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode duarar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	10	DIÁRIA	117,67	1.176,70
10	Arbitragem para competição de xadrez compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 3 (três) árbitros, 01 um mesário e 1(um) coordenador de provas. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode duarar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	10	DIÁRIA	145,00	1.450,00
11	Arbitragem para competição de queimada compreendendo o envio de equipe composta por 05(cinco) pessoas, sendo 03(três) árbitros 01(um) mesário e um coordenador de provas. O tempo total será de 12 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 6 minutos.	10	DIÁRIA	145,00	1.450,00
12	Arbitragem para competição de handebol compreendendo o envio de equipe composta por 04(cinco) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário e um coordenador de provas. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	10	PARTIDA	145,00	1.450,00
13	Arbitragem para competição de tênis de mesa , compreendendo o envio de 08(dez) pessoas,6 (seis) árbitros, 1(um) mesário e 01(um) coordenador de prova. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual e de duplas.	16	DIÁRIA	145,00	2.320,00
14	Coordenador de modalidades individuais: compreendendo 1 (um) coordenador responsável por alinhar toda a estrutura logística necessaria para a realização das modalidades de atletismo, ciclismo, tênis de mesa, badminton, dama, xadrez.	8	DIÁRIA	191,67	1.533,36
15	Coordenador de modalidades coletivas: compreendendo 1 (um) coordenador responsável por alinhar toda a estrutura logística necessaria para a realização das modalidades de futebol de 07, futsal, futebol de areia, voleibol, volei de praia, handebol e queimada.	8	DIÁRIA	231,67	1.853,36
16	Coordenação geral dos jogos,	11	DIÁRIA	231,67	2.548,37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



	compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.				
17	Equipe de apoio , compreendendo o envio de 10 (dez) pessoas responsáveis pela manutenção e limpeza de todos os locais de competições.	100	DIÁRIA	145,00	14.500,00
TOTAL GERAL					60.274,51

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- 4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a indivisibilidade do objeto ante a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas, o que implicaria na dificuldade de gerenciamento e, por consequência, ineficiência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



7 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1. Considerando que o objeto cuja contratação é pretendida será custeado por recursos próprios, justifica-se a possibilidade de realização de pregão em sua modalidade presencial. Urge observar ainda que a modalidade presencial permite uma maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Por outro lado, tem-se observado através de acompanhamento dos pregões eletrônicos - modalidade utilizada em quase a totalidade dos certames realizados pelo município - que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, não raro se revela excessiva a demora em suas conclusões, dado o grande volume de itens e, principalmente, de empresas que declinam de suas propostas, seja por equívoco no momento de registro dos lances no sistema eletrônico, seja por má-fé, no intuito de sagrar-se vencedora sem o cuidado, responsabilidade e a lisura de averiguar a exequibilidade de sua proposta, o que jamais ocorreu no município quando realizados certames na forma presencial. A opção por pregão presencial se dá ainda pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade no município. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial justifica-se posto que é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame. A uma, por tratar-se de despesas suportadas por recurso próprio e, não havendo qualquer legislação federal ou mesmo municipal que obrigue o município a adotar a modalidade eletrônica, encontra-se nos limites do poder discricionário da administração a opção, desde que, como é o caso, seja justificado em observância ao princípio da motivação. A duas, considerando que a adoção da forma presencial não implica em prejuízo à competitividade. Resta, portanto, justificada a opção pela realização de Pregão Presencial.

João Lisboa (MA), 08 de junho de 2022

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Portaria nº 278/2021

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

GENEILSON DOURADO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer